

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 33042360 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33532967, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 062/14, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI E-17/001/100804/2018.

Id: 2398705

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 32708296 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33533468, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 065/2014, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI E-17/001/100499/2018.

Id: 2398720

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 33073212 e a manifestação da Assessoria de Controle Interno desta SECID 33532027, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 115/10, celebrado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS. Processo nº SEI E-17/001/100419/2018.

Id: 2398723

## SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

ATO DO SECRETÁRIO  
DE 03.06.2022

Tendo em vista a manifestação da Controladoria-Geral do Estado no documento SEI 33534005, **INSTAURO** a presente tomada de contas, nos moldes da Deliberação nº 279, de 24/08/2017, decorrente da não prestação de contas dos recursos repassados referente ao Convênio nº 067/2010, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da extinta Secretaria de Estado de Obras - SEOBRAS e o Município de Nova Friburgo. Processo nº SEI E-17/001/100540/2018.

Id: 2398718

## ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES  
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

## ATO DO PRESIDENTE

## PORTARIA DER Nº 145 DE 02 DE JUNHO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR DA FUNDAÇÃO DER-RJ PARA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJETOS BÁSICOS, TERMOS DE REFERÊNCIA E AFINS PERTINENTES À DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DE MATERIAL.**

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, bem como o conteúdo do Processo nº SEI-330027/002041/2022,

## CONSIDERANDO:

- o Parecer 180/2022/SECID/ASSJUR - TCA, da lavra do Procurador do Estado, Dr. Thiago Cardoso Araujo (SEI 33597286);

- a necessidade de delegação de profissional qualificado com registro em Conselho Profissional correlacionado às demandas para a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos, Termos de Referência, Mapas e Gerenciamentos de Riscos, análises técnicas, financeiras e contábeis de requerimentos de reequilíbrios econômico-financeiros e/ou demais pleitos relacionados à gestão dos contratos de fornecimento de materiais agregados e ligantes, hoje administrados pela Diretoria de Administração junto à Coordenadoria de Material da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem - DER-RJ,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora abaixo relacionada como Responsável Técnica para a elaboração, manufatura, adequação, correção, monitoramento, execução e acompanhamento de Estudos Técnicos Preliminares, Projetos Básicos, Termos de Referência, Mapas e Gerenciamentos de Riscos, análises técnicas, financeiras e contábeis de requerimentos de reequilíbrios econômico-financeiros e/ou demais pleitos pertinentes à gestão dos contratos de fornecimento de materiais agregados e ligantes asfálticos, sob a supervisão e assessoria do corpo da Diretoria de Administração da Fundação DER-RJ.

Nome	ID Funcional	Matrícula/DER-RJ	CREA-RJ
Fabiane Cristina Gomes de Melo	5130030-3	13/91475-4	2007149638

**Art. 2º** - O Presidente do DER-RJ poderá, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, revogar as designações concedidas, constantes do Art. 1º, desta Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2022

HERBERT MARQUES DA SILVA  
Presidente

Id: 2399015

## Controladoria Geral do Estado

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

## ATO DO CONTROLADOR-GERAL

## RESOLUÇÃO CGE Nº 146 DE 06 DE JUNHO DE 2022

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO ESTABELECIDO NO ART. 4º DA RESOLUÇÃO CGE Nº 116, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso das atribuições previstas na Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e o disposto no Processo nº SEI-320001/003486/2021,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica alterado o Inciso V do Art. 2º da RESOLUÇÃO CGE Nº 116, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2021, substituindo o servidor Bruno Nascimento de Azevedo, Assistente, ID. 4369266-4 pela servidora Alessandra Mello de Araújo, Coordenador, ID. 4185674-0.

**Art. 2º** - Fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo estabelecido no Art. 4º da RESOLUÇÃO CGE Nº 116, de 13 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2021, prorrogado anteriormente pela RESOLUÇÃO CGE Nº 130, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial de 14 de março de 2022, para concluir a revisão e apresentar minuta de RESOLUÇÃO CGE promovendo as alterações na RESOLUÇÃO CGE Nº 97, de 09 de setembro de 2021.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de junho de 2022

JURANDIR LEMOS FILHO  
Controlador-Geral do Estado

Id: 2398631

## CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

DESPACHO DO CONTROLADOR  
DE 02.06.2022

**PROCESSO Nº SEI-320001/001297/2022** - JORGE DA CUNHA LOPES, Auditora do Estado, ID nº 3923855-5, **AUTORIZO** a fruição de 3 (três) meses de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 10/09/2015 a 07/09/2020, no período de 01/07/2022 a 28/09/2022.

Id: 2398717

## Gabinete de Segurança Institucional do Governo

## GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

## ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/PRODERJ Nº 86  
DE 25 DE MAIO DE 2022

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.368, de 20 de Julho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2022 (LOA), o Decreto Estadual nº 47.891, de 23 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a execução antecipada do Orçamento Anual do Poder Executivo para o exercício de 2022, a Lei Estadual nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2022 (LOA), o Decreto Estadual nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022 e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e conforme Processo nº SEI-390004/000189/2022,

## RESOLVEM:

**Art. 1º** - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização corporativa, integrada a sistemas corporativos e à rede de dados, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários (inclusive papel), assim como serviços de gestão, controle e operacionalização da solução, conforme o que consta no Processo nº SEI-120211/000077/2021.

**II - VIGÊNCIA:** Início - 01/01/2022 - Término - 31/12/2022.

**III - DE/Concedente:** 06000 - Gabinete de Segurança Institucional - GSI.

**UO: 06020** - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI

**UO: 210600** - Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional - SSMGSI.

**IV - PARA/Executante:** 14350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

**UO: 14350** - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

## ANEXO ÚNICO

ID FUNCIONAL	NOME	CARGO EFETIVO	ETAPA 1 2019	ETAPA 2 2020	ETAPA 3 2021	NOTA
20124473	ALICE DE FÁTIMA FERREIRA FENTANES	AG. AUX. ADMINISTRATIVO	33	33	33	33
20124953	GERALDO ROSA PACHECO	AG. AUX. ADMINISTRATIVO	33	33	33	33
20124546	MARCO ANTONIO FARIAS BOTELHO	AG. ADMINISTRATIVO	33	33	33	33
20122560	MARIA ANTONIA RODRIGUES	AGENTE SOCIAL	33	33	33	33
8707758	MAURO LOPES GUIMARÃES	AGENTE SOCIAL	33	33	33	33
20123965	ORANDY DE ANDRADE FILHO	AGENTE SOCIAL	33	33	33	33
20126263	PANTALEÃO PACHECO FILGUEIRAS	ARTÍFICE	33	33	33	33
20124120	RALPH MIRANDA DE FRIAS	AGENTE SOCIAL	33	33	33	33
20125577	SANDIVAL VICENTE DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO	33	33	33	33
20124651	SONIA MARIA TRINDADE	AGENTE SOCIAL	33	33	33	33
20124244	WALMYR GARCIA PINHEIRO JUNIOR	AG. ADMINISTRATIVO	33	33	33	33

Id: 2398721

**UG: 403200** - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

## V - CRÉDITO:

Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Natureza de Despesa	Valor Total
06020.06.122.0002.2010	100	3390	4.576,00

**Art. 2º** - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta o art. 10 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º da Instrução Normativa AGE nº 24, de 10 de setembro de 2013, com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do término da vigência desta Resolução, bem como apresentar à Concedente cópia, junto com a Prestação de Contas.

**Art. 3º** - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 2022

## EDU GUIMARÃES DE SOUZA

Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo

## JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR

Presidente do Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2398799

## Secretaria de Estado de Trabalho e Renda

## SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA

## ATO DO SECRETÁRIO

## RESOLUÇÃO SETRAB Nº 952 DE 30 DE MAIO DE 2022

**DIVULGA O RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES PERIÓDICAS DE DESEMPENHO REFERENTES AOS CICLOS 2019/2021, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e do que consta no Processo Administrativo nº SEI-E-22/001/570/2015,

## CONSIDERANDO:

- o Decreto nº 44.912, de 13 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 45.152, de 09 de fevereiro de 2015; e

- a Resolução SETRAB nº 810, de 23 de maio de 2016;

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar público os resultados das Avaliações Periódica de Desempenho, referentes as etapas 2019/2021, de acordo com o Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - As notas obtidas nas avaliações poderão ser utilizadas para fins de evolução funcional dos servidores, de acordo com a legislação existente.

**Art. 3º** - O servidor que não concordar com a nota obtida na avaliação, poderá solicitar reconsideração contra o resultado da avaliação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da sua publicação no DOERJ, junto a Gerência de Recursos Humanos, que juntará o pedido de reconsideração ao processo e encaminhará à chefia imediata do servidor, a qual deverá responder no prazo de 05 (cinco) dias a contar do seu recebimento.

**§ 1º** - O pedido de reconsideração deverá ser realizado através do formulário contido no Anexo II, da Resolução SETRAB nº 810, de 23 de maio de 2016, publicado no DOERJ de 25 de maio de 2016.

**§ 2º** - Após o término do prazo de resposta, a qual deverá ser fundamentada, os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no DOERJ.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2022

PATRIQUE WELBER ATELA DE FARIA  
Secretário de Estado de Trabalho e Renda

**PROMOVE**, como excedente na 1ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **ALICE BERNARDO VORONOFF**, Procurador do Estado de 2ª Categoria, Id. Funcional nº 42665817, pelo critério de merecimento, de acordo com o disposto no art. 27, § 1º-A, da Lei Complementar nº 15/1980, com validade a contar de 31 de maio de 2022. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

**PROMOVE**, como excedente na 1ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **PEDRO HENRIQUE DI MASI PALHEIRO**, Procurador do Estado de 2ª Categoria, Id. Funcional nº 41954920, pelo critério de antiguidade, de acordo com o disposto no art. 27, § 1º-A, da Lei Complementar nº 15/1980, com validade a contar de 31 de maio de 2022. Processo nº SEI-14/001/006237/2019.

**PROMOVE**, como excedente na 1ª Categoria do Quadro Único Permanente da Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro, **JOA-**